



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 148-A, DE 2019 **(Do Sr. Heitor Schuch)**

Dispõe sobre a conservação de espécimes de erva-mate (*Ilex paraguariensis*) cadastrados e identificados como árvores matrizes produtoras de sementes e institui a política de incentivo à pesquisa, seleção e melhoramento genético da erva-mate; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. AFONSO HAMM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É imune ao corte todo o indivíduo de erva-mate (*Ilex paraguariensis*) cadastrado e identificado como árvore matriz produtora de sementes.

§ 1º É considerado cadastro válido, para efeitos do “caput”, todo cadastro oficial gerido por município, Estado e/ou União.

§ 2º É considerada área de preservação permanente um raio mínimo de 10 metros no entorno do indivíduo cadastrado e identificado como árvore matriz produtora de semente de erva-mate, com fins de assegurar a integridade do espécime.

§ 3º Excetua-se do disposto no “caput” o corte com o objetivo de prevenir danos causados por tombamento natural ou em função do desinteresse para a pesquisa de melhoramento genético e a coleta de sementes ou em função de obra de interesse social ou mediante autorização do órgão ambiental estadual.

§ 4º O corte previsto no § 3º somente poderá ser permitido após esgotada a possibilidade do transplante do espécime objeto da presente lei.

Art. 2º São instrumentos da política de política de incentivo à pesquisa, seleção e melhoramento genético da erva-mate:

I – a definição de critérios, parâmetros e características para a seleção de plantas matrizes e área de coleta de sementes;

II – a pesquisa científica para a identificação e mapeamento de árvores matrizes produtoras de sementes com características diversas de sabor, aroma e propriedades diversas, visando a seleção de diferentes variedades de erva-mate;

III – o incentivo à pesquisa pública e privadas nas áreas alimentícia, florestal e industrial, com a finalidade de ampliar a utilização e a conservação dos recursos genéticos da erva-mate;

IV – o fomento à pesquisa, o desenvolvimento e adoção de variedades mais produtivas e de melhor rendimento industrial, e de tecnologias de manejo, cultivo, colheita e industrialização que elevem a produtividade, a qualidade e a sustentabilidade dos produtos da erva-mate;

V – o apoio aos produtores rurais visando a adoção de medidas compensatórias visando a conservação das árvores matrizes produtoras de

sementes;

VI – a criação de uma rede de universidades e demais instituições agropecuárias visando o mapeamento, a conservação e a pesquisa genética da erva-mate;

V – o plano de uso, conservação e melhoramento da erva-mate, a partir do inventário florestal e do mapeamento das espécies nativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A erva-mate (*Ilex paraguariensis*) é uma planta nativa, com ocorrência nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Ocorre que as árvores matrizes produtoras de sementes de erva-mate estão sendo eliminadas, seja por desinformação ou avanço das lavouras, como pelo extrativismo predatório com esgotamento das erva-mates nativas, prejudicando a sua identificação, conservação e a pesquisa de diferentes variedades de plantas.

O trabalho de mapeamento, conservação e pesquisa das plantas matrizes de erva-mate é essencial para o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva da cultura que se mostra cada vez mais atrativa, com o desenvolvimento de novos produtos, a descoberta de inúmeras propriedades medicinais da planta e a expansão do mercado consumidor.

Contudo, apesar de o consumo no País estar aumentando, a produção e a produtividade das regiões tradicionais vêm diminuindo. Atividades isoladas de assistência técnica e de incentivos ao cultivo não têm gerado resultados satisfatórios. Aliado a isso, o investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico da erva-mate no país ainda é incipiente, o extrativismo praticado carece de sustentabilidade e nos erva-mates de cultivo o emprego de tecnologia é muito pequeno.

Estima-se que, no País, mais de 10 milhões de mudas de erva-mate sejam produzidas anualmente, com sementes oriundas, em sua grande maioria, de erva-mates nativos ou implantados, sem qualquer critério de seleção, resultando em plantios desuniformes e com baixa produtividade. Esses problemas poderiam ser evitados ou reduzidos, em parte, pelo uso de material geneticamente superior ou, ainda, pela simples seleção de plantas para a coleta de sementes.

Para aumentar a produtividade e a atratividade da cultura da erva-mate, são necessárias melhorias nos sistemas de cultivo e manejo, como, por exemplo, a adequação da adubação e das podas e, principalmente, pela disponibilização de mudas com melhor qualidade genética.

Portanto, o presente projeto visa identificar e cadastrar as plantas matrizes de erva-mate visando a sua preservação, melhoria da qualidade das sementes coletadas e, conseqüentemente, da produção de mudas de erva-mate. A identificação e preservação de matrizes constituem-se o primeiro passo para o avanço no conhecimento e no desenvolvimento de tecnologias específicas sobre o cultivo da erva-mate e na seleção e melhoramento genético para as condições edafoclimáticas de cada estado.

Uma planta matriz ou uma área de coleta de sementes de erva-mate é muito importante ser identificada e preservada porque deve atender a inúmeros requisitos, tais como: as plantas devem ter, preferencialmente, conhecidos seu histórico de produção, cortes, idade e problemas ocorridos. Normalmente, a seleção envolve várias características, tais como produção de massa foliar (avaliação da produtividade de cada planta, com base em peso de folhas e ramos finos), qualidade, adaptação, tolerância a geadas e vulnerabilidade a insetos e doenças. Preferencialmente, deve-se selecionar árvores saudáveis, adultas de meia idade, ou seja, entre 15 e 30 anos, e no caso de erva-mate plantadas, sempre com idade superior a 6 anos. Erveiras muito jovens ou muito velhas devem ser evitadas, pois produzem sementes de baixa germinação.

Portanto, pelos motivos expostos, pedimos a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 2019.

Deputado HEITOR SCHUCH (PSB/RS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 2019

Apresentação: 07/12/2021 17:21 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 148/2019

PRL n.1

Dispõe sobre a conservação de espécimes de erva-mate (*Ilex paraguariensis*) cadastrados e identificados como árvores matrizes produtoras de sementes e institui a política de incentivo à pesquisa, seleção e melhoramento genético da erva-mate.

Autor: Deputado HEITOR SCHUCH

Relator: Deputado AFONSO HAMM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 148, de 2019, de autoria do nobre Deputado HEITOR SCHUCH, “dispõe sobre a conservação de espécimes de erva-mate (*Ilex paraguariensis*) cadastrados e identificados como árvores matrizes produtoras de sementes e institui a política de incentivo à pesquisa, seleção e melhoramento genético da erva-mate”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

O PL tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216844285300>



II - VOTO DO RELATOR

Não há dúvidas da importância da erva-mate para a cultura do povo brasileiro e para a economia do País.

Apesar de sua importância, a planta que outrora era considerada “ouro verde”, não tem sido devidamente valorizada e aproveitada no Brasil, apesar do seu imenso potencial no mercado interno e externo. Nesse sentido, explica a Embrapa:

Bastante consumida na forma de chimarrão e chá, em especial nos estados do Sul do país, a cada dia aumenta o interesse do mercado internacional pelas propriedades da erva-mate, como teor de cafeína, teobromina e saponina. Existe um amplo espaço para ocupar neste mercado, mas também é possível desenvolver novos produtos, como chás, energéticos e outras bebidas, cosméticos e produtos de limpeza tendo a erva-mate como matéria-prima. Crescem as oportunidades do mercado de erva-mate e melhorias no sistema de produção podem auxiliar o produtor a se tornar mais competitivo.

Historicamente, a erva-mate tem sido fundamental para a economia de muitos municípios do Sul do Brasil e, atualmente, é o principal produto não madeireiro do agronegócio florestal na região. O setor ervateiro, que já teve um ciclo econômico no qual era chamado de "Ouro Verde", passou por um longo período de estagnação, com conseqüente queda nos investimentos e no desenvolvimento de tecnologias. Atualmente, embora sem retomar as dimensões do passado áureo, o mercado ervateiro vem mostrando reação positiva e a descoberta do potencial da erva-mate pelo mercado internacional se mostra uma oportunidade de desenvolvimento.

Por tratar de uma planta cuja composição química possui compostos de interesse e propriedades benéficas ao organismo, é possível vislumbrar muitas aplicações que podem vir a ampliar o mercado para a erva-mate e também a aumentar o valor agregado do produto.¹

Nesse contexto, é muito válida a proposição, na medida em que busca salvaguardar nosso patrimônio genético ao tempo em que estimula a pesquisa e a conseqüente melhoria e ampliação do mercado da erva-mate.

De fato, como explica o autor em sua justificativa “o trabalho de mapeamento, conservação e pesquisa das plantas matrizes de erva-mate é essencial para o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva da cultura que se mostra cada vez mais atrativa, com o desenvolvimento de novos produtos, a descoberta de inúmeras propriedades medicinais da planta e a expansão do mercado consumidor”.

¹ <https://www.embrapa.br/florestas/transferencia-de-tecnologia/erva-mate>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216844285300>



Dessa feita, somos favoráveis à proposição e convocamos os pares à sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2021-19991



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216844285300>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 148/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Hamm.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aline Sleutjes - Presidente, Nelson Barbudo, Jose Mario Schreiner e Paulo Bengtson - Vice-Presidentes, Afonso Hamm, Alceu Moreira, Aroldo Martins, Celso Maldaner, Charles Fernandes, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Domingos Sávio, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, General Girão, Gil Cutrim, Heitor Schuch, Herculano Passos, Jerônimo Goergen, João Daniel, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Mara Rocha, Marcelo Brum, Marcon, Neri Geller, Olival Marques, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Tito, Vermelho, Vilson da Fetaemg, Zé Silva, Zé Vitor, Adriano do Baldy, Alcides Rodrigues, Benes Leocádio, Charles Evangelista, Christino Aureo, Dr. Luiz Ovando, Dra. Soraya Manato, Fausto Pinato, Felipe Rigoni, Jaqueline Cassol, Josivaldo Jp, Laercio Oliveira, Lucas Redecker, Luizão Goulart, Magda Mofatto, Mário Heringer, Nilson Pinto, Norma Ayub, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Rodrigo Agostinho, Roman, Sergio Souza e Silvia Cristina.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211713007200>

